

Lei nº 142/57, de 19 de Outubro de 1957.

Dispõe sobre doação de imóvel ao Estado, para construção do SAMS.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do art. 32, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 18 de Outubro de 1957, conforme Resolução nº 143/57.


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a doar ao Estado, o imóvel abaixo descrito, para nele ser construída a Posto de Assistência Médico-Sanitária de Tabapuã.

Imóvel doado: - Um terreno que mede 9,50 (nove metros e cinquenta centímetros) de frente, por 30 (trinta) ditos de frente aos fundos, confrontando-se com a senhora Zilzio de Castilhos pela frente, com terrenos da Prefeitura de um lado e, finalmente, com terrenos afilhados a Maria Joaquina Mura e Zilzio de outro lado e pelos fundos.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, será objeto de crédito especial a ser aberto oportunamente, na Contabilidade Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 19 de Outubro de 1957.

  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.  
Luiz Carlos de Castro  
Secretaria